



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 108, DE 30 DE JULHO DE 2024.

**ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 920/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 71.580,77 (setenta e um mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

4 - Fundo Municipal de Saúde de Assú

3001 - Fundo Municipal de Saúde

**2.107 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-
UPA**

1243 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	Fonte:	R\$ 26.081,24
Fixas – Pessoal Civil	16050000	

Total da Ação: R\$ 26.081,24

2.35 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	Fonte:	R\$ 1.039,64
Fixas – Pessoal Civil	16050000	

Total da Ação: R\$ 1.039,64

2.36 - ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA

1241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	Fonte:	R\$ 20.499,28
Fixas – Pessoal Civil	16050000	

Total da Ação: R\$ 20.499,28

2.40 - PROGRAMA MELHOR EM CASA

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

496 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	Fonte:	R\$ 19.607,49
Fixas – Pessoal Civil	16000000	

Total da Ação: R\$ 19.607,49

2.46 - PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE

1244 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	Fonte:	R\$ 810,44
Fixas – Pessoal Civil	16050000	

Total da Ação: R\$ 810,44

2.98 - CENTRO CLÍNICO - ESPECIALIDADES MEDICAS

1242 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	Fonte:	R\$ 3.542,68
Fixas – Pessoal Civil	16050000	

Total da Ação: R\$ 3.542,68

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 71.580,77

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, 30 de julho de 2024.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

LUCIANA KARINA PAULINA SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS